Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° , DE 2024 AO PROJETO DE LEI N°14, DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/04/24
Protocolo

Emenda Aditivava e Modificativa

Acrescenta o §2° ao art. 2° do Projeto de Lei n° 14, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°.....

§1°.....

§2° O pagamento referente a alienação de que trata ao caput deste artigo, deverá ser realizado à vista, por meio de parcela única ao município.

.....

O parágrafo único passa a vigorar como §1° ao art. 2° do Projeto de Lei n° 14.

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 29 de abril de 2024.

Xavier
Vereador / REPUBLICANOS

Josué de Souza
Vereador/MDB

Edson de Souza

Vereador Edson Souza/MDB

Justificativa

A presente emenda acrescenta o §2° ao artigo 2° do presente Projeto de Lei com finalidade de deixar expresso a forma de pagamento referente a alienação do imóvel de propriedade do município, visando assegurar a eficiência pública e a boa aplicação dos recursos municipais, visando que não haja danos ao erário público.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.